CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA ATA DA 106ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -COMDEMA

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, por vídeo 1 2 conferência, link da reunião https://meet.google.com/zwy-xeok-iqa, com início às quinze horas em primeira convocação, e às quinze horas e trinta minutos em segunda convocação, 3 realizou-se a 106^a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente, sob a presidência de 4 Angela Maria Macuco do Prado Brunelli a presença dos membros do Conselho Municipal 5 do Meio Ambiente - COMDEMA, com as presenças virtuais de Cristiane M. F. Lujan 6 Aparecido Tadeu Pavani, Victor Barbieri Ribeiro, Tayson A. de Oliveira, Marina A. 7 Clemente, Valentim D. Oliveira Scalon, Ricardo C. Coelho, João A. dos Reis Gandra, 8 Marcos R. de Freitas Vieira, Nair V. Antunes de Quadros, Telma A. Magro, Angela M. M. 9 do Prado Brunelli, e dos convidados representantes do Vitta Loteamentos: Vanessa 10 Roberta Santos Gusmão, Paula Santos, Bruno Pacube, Arthur Ramos, Antônio Silva, Paulo 11 12 Henrique Barbosa, Felipe Prado, Christiana Barbato Montmorency, Rejane E. B. Barbato, Bruno Sanches, e ainda Rafael Marini P. P. dos Santos representando Milamari 13 Empreendimentos, e Adalberto Pianheri, representante do EIV do Posto de José Alexandre 14 15 Comin, e justificativas de ausência de Cecília Santos e Márcio Martins. A presidente em exercício agradeceu a presença de todos e informou que a reunião é conjunta com a 96^a 16 reunião do CMSA, Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, e convidou Telma 17 18 Magro para secretariar. Angela perguntou se todos receberam a ata da reunião anterior por e-mail, e se podia dispensar a leitura, tendo sido aprovada, com a seguinte correção: 19 inclusão de justificativa de ausência de Cristiane Lujan, e correção do nome de Marcos 20 Mutton para Marcos Mutton Junior nas linhas 35, 70 e 82. Em seguida Angela informou 21 que a pauta da reunião, com os seguintes assuntos: EIV de Milamari Empreendimentos, 22 EIV de Vitta Loteamentos - Residencial Ilhéus, EIV do Posto Alexandre, minuta da 23 Resolução 03/2021 (altera resolução 10/2020), modificada com modelo de EIV 24 25 simplificado, e outros assuntos. Angela perguntou se poderia alterar a ordem da pauta e iniciar discutindo a minuta da Resolução 03/2021, o que foi aprovado; foi informado que a 26 Tabela 1 do anexo 4 foi enviada separada, mas está lincada ao arquivo da resolução, e foi 27 28 explicado que essa tabela faz a classificação de risco dos usos do PDM, associado ao CNAE do Concla; Angela perguntou se os contadores apresentaram alguma sugestão de 29 alteração, e Marcos Vieira disse que enviou aos contadores a minuta da resolução, mas 30 31 disse que os contadores não tiveram tempo hábil para fazer reunião e discutir esse assunto; foi informado que os riscos foram classificados também segundo as resoluções do CGSIM, 32 em baixo, médio e alto riscos, e também conforme a área do empreendimento; a área 33 indicada na tabela como limite para elaboração do EIV de 750 m², mas foi proposto 34 aumentar para 1000 m², e colocado em votação; Ricardo Coelho disse ser a favor de 1000 35 36 m² para os riscos médio e alto; Cristiane Lujan sugeriu de 1000 a 1200 m²; Nair Quadros, Tayson Oliveira, Valentin Scalon, Marina Clemente e Telma Magro concordaram em 1200 37 m², tendo sido aprovado por todos; a seguir foi discutida a área mínima para PGRS, que é 38 exigido a partir de 250 m² para comércio e serviço e 300 m² para indústria, independente 39 40 do risco; foi informado que hoje a Prefeitura tem a obrigação de informar ao Tribunal de Contas do Estado o volume de lixo gerado, a fim de ser dimensionado os gastos e 41 investimentos com coleta e destinação de lixo, sendo portanto o PGRS um indicador 42 importante; Telma sugeriu sejam mantidos os limites adotados hoje conforme o uso, 43 considerando as classificações de uso no PDM, de 250 m² de área construída para C2 e S2, 44 e de 300 m² para I2; Cristiane sugeriu aumentar a área, mas Angela considerou que pode se 45 perder a realidade do volume da geração de resíduos, e dificuldade de justificar ao TCE os 46 gastos com o volume gerado; e por fim foi aprovado a manutenção dos limites em 250 m² 47 para comércio e serviço, e 300 m² para indústria; a seguir foi colocada em votação a tabela 48

1 do anexo 4, e sugerido fosse aprovado como está, e discutidas possíveis alterações posteriores, tendo sido aprovada por todos; Angela informou que os primeiros CNAEs da tabela não indicam a classificação de risco, pois são usos da agricultura e pecuária, devendo serem analisados pelo Departamento de Meio Ambiente; Valentim perguntou se a Prefeitura tem recursos humanos para auxiliar a população na classificação e orientação técnica para elaboração de EIV e PGRS, e Angela disse que é possível esse atendimento; foi informado que o modelo de EIV simplificado incluído na resolução, será usado para empresas com risco médio e baixo, e sempre deverá ser preenchido por um profissional responsável; por fim a resolução foi aprovada por todos. A seguir passou a ser discutido o EIV de Milamari Empreendimentos, elaborado pelo engenheiro civil e ambiental Ricardo C. Coelho e colaboração do engenheiro florestal Rafael Marini P. P. dos Santos; foi informado que se trata de um comércio atacadista e distribuidora de remédios, localizada no prolongamento do Distrito Industrial III, em imóvel com 7,2 ha e matrícula 23.217, com frente para a Av. João Ferreira Penna; a seguir foi no item 3.7 foram indicadas as leis LC 43/06 e LC 89/11, devendo ser corrigidas para 122/17, uma vez que as primeiras foram revogadas; foi solicitado a indicação da zona de uso ZRM, zona residencial de uso misto, que incide sobre a área, em cerca de 5000 m², além da já citada ZIS, zona industrial e de serviços, devendo ser corrigida também a certidão de uso do solo; no item 4.4, na fórmula de volume horário do projeto, foi citado 'S', ou volume da hora de pico, mas, mas não faz parte da fórmula 'VHP = DM. K50 / FPH', devendo portanto ser retirado; nas páginas 48, 49, 50, e 51 foi solicitado seja substituído o nome Av. Francisco Martins Alvares por Av. Gov. Paulo Egydio Martins; na figura 23 foi sugerido seja incluída a linha e ônibus Cláudia / Paulista; no item 5.5. que trata da geração de resíduos, foi sugerido a inclusão da RDC 306/04, que trata do gerenciamento de resíduos de saúde, e a NBR 12.235 que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos; na página 76, ainda no item 5.5, deve ser citado o reservatório de contenção de enchentes, em atendimento à lei estadual 12.526/07, que trata da contenção de enchentes e destinação de águas pluviais; no quadro 11, que trata de 'impactos gerados por movimentação de solo', esclarecer que a NBR 10.151 e para controle de ruídos de maquinários; no quadro 12, que trata 'impactos gerados por emissão de efluente sanitário', incluir a fase de operação; no quadro 15, que trata de 'impactos gerados pela geração de empregos' indicar o mesma quantidade de empregos citada no item 7.4; incluir outro quadro para tratar dos impactos gerados pela drenagem pluvial, devendo ser indicada a capacidade de drenagem do material utilizado na pavimentação, em atendimento à deliberação da CTLU; na conclusão corrigir o texto 'índices urbanísticos acima do aceitável'; Telma perguntou como foi obtido o mapa da figura 12, que indica a 'classes de altitude e cotas de altitude na microbacia hidrográfica do Córrego do Mandembo', e foi informado por Rafael dos Santos que foi usado o modelo digital de elevação do software Shuttle Radar Topography Mission – SRTM, obtidos na plataforma Earth Explorer do Serviço Geológico Americano USGS; Angela sugeriu incluir nas recomendações seja cobrado ao empreendedor para ser feito o lançamento no Córrego do Mandembo com dissipador, devendo para tanto ser negociado com os contribuintes a jusante, ou fazer o lançamento na galeria da avenida marginal da Cargill; por fim foi o EIV foi pré aprovado com a condição de reapresentação com as solicitações de correções. A seguir passou a ser discutido o EIV do Vitta Loteamentos - Residencial Ilhéus, de autoria de Barbato Estudos de Engenharia Eireli, com a presença virtual da engenheira civil Christiana M. L. Barbato Montmorency, da arquiteta e urbanista Rejane E. B. Barbato e da engenheira civil Bruna Sanches; foi informado que se trata de empreendimento imobiliário em uma gleba com área de 28.869,72 m², da matrícula 37.391, com frente para a BBD 080, apesar de estar registrado com BBD 23, devendo essa confrontação ser alterada na matrícula, no EIV e projeto do loteamento; área zoneada como ZR4, nos termos da LC 43/06, quando foi emitida a diretriz de loteamento; foi observado que no item 1.2 foi citado que o uso do empreendimento será misto, mas questionado que se trata de um conjunto

49 50

51

52

53 54

55

56

57

58

59

60

61

62

63 64

65

66

67 68

69

70

71

72

73

74 75

76

77 78

79 80

81

82 83

84

85

86

87

88 89

90

91 92

93

94 95

96

97

98 99

100

residencial, o que foi explicado que o empreendimento foi aprovado em uma zona de uso residencial e misto, e explicado que foi as diretrizes do loteamento foram feitas na vigência da LC 43/06 e LC 89/11, sendo portanto regulamentado por essas leis, e não pela LC 122/17; foi solicitado seja anexada as diretrizes do loteamento; também foi solicitado ao autor do EIV que ele irá tratar somente do loteamento ou irá tratar também do condomínio residencial; Paula Eugênio da Silva disse que pretende fazer a complementação do EIV coma as informações do condomínio; Nair considerou que a complementação da parte edificada é simples e evitaria outro processo de EIV; foi questionado sobre a indicação de área permeável, o que foi informado que foi citado nas páginas 36, 228 e 337; Paula solicitou fossem informadas quais itens deverão ser acrescentados referente ao condomínio; Nair observou que figura 7 a área de influência indireta não inclui os loteamentos as áreas dos loteamentos Canadá, Júlia e Parque Eldorado, e Paula disse que não existe metodologia consagrada que defina a AII, e explicou que a geometria adotada levou em consideração as áreas que não iriam oferecer informações relevantes; Angela considerou que a área do Alvorada não deve ser excluída, considerando a área de contribuição de drenagem, e Paula disse que no projeto de drenagem foi considerada a área de contribuição de drenagem; Angela destacou que a área transposição na rodovia tem o impacto de alagamentos, mas que proporcionalmente deverá ser dada uma solução para a drenagem, entre a Prefeitura e DER, devendo esse assunto ser contemplado no EIV; Paula disse que o projeto do loteamento já foi aprovado, mas Angela disse que a aprovação do EIV condiciona alterações no projeto do loteamento, uma vez que qualquer aprovação da Prefeitura é nula se à revelia da lei; foi observado que o Alvará de Execução não foi emitido ainda, porque não foram apresentadas as complementações inclusive o EIV aprovado; a seguir foi considerado que as vagas de deficientes, indicadas no projeto do condomínio, do anexo 5, estão concentradas em um único local do estacionamento, mas foi explicado que os apartamentos adaptados estão nos blocos próximos a estas vagas, e foi solicitado seja apresentada a planta do pavimento tipo do condomínio; foi observado que não foram previstas vagas para visitantes, nem na parte interna, nem na parte externa do condomínio, e também não foi incluída faixa de aceleração e desaceleração; foi observado que as citações da Av. Francisco Martins Alvares deverão ser substituídas por Av. Gov. Paulo Egydio Martins; foi observado que a Av. Raul Furquim não foi analisada no estudo, e Paula disse que essa avenida foi pontuada como um acesso crítico, e não deve ser considerado no estudo, por ainda não ter a transposição, e no diagnóstico não foi avaliado o serviço por tem uma contagem insignificante; Christina observou que foram feitas projeções para 2026 e 2031, mas não foram considerados o acesso pela Av. Raul Furquim, mas foi proposto seja citado no EIV e feita uma projeção do serviço desta via; foi perguntado se a execução do prolongamento desta via é de responsabilidade do empreendedor, o que foi respondido que será feito pelo empreendedor, além do prolongamento da Al. Vila Velha, e foi solicitado a inclusão das obras viárias no item 4.1.3, que trata da 'infraestrutura'; no item 3.8.1, que trata dos equipamento de 'Educação', não foi apresentado o parecer do SEME, Secretaria de Educação, sobre a disponibilidade dos equipamentos de educação, considerando o incremento da população no setor norte da cidade, principalmente de usuários dos serviços de creche e ensino fundamental, e observado que esse parecer deverá ser adicionado ao estudo, e Telma considerou que não existe na tabela 538 uma proporcionalidade no número de alunos habitantes do condomínio ao número de habitantes nesta faixa etária, mas foi explicado que esta tabela foi feita considerando o número de matrículas das escolas e creches da região, e Angela observou que a tendência é uma diminuição na demanda por este serviço; no item 3.8.4, que trata do equipamentos de 'Lazer', não indica a porcentagem de área de lazer coberto, e a planta do condomínio do anexo 5 indica 1% de área coberta para lazer, mas o mínimo 3%, definido na alínea e, do inciso III, do artigo 49, da LC 43/06, devendo portanto ser aumentada a área coberta para lazer; Paulo Barboza solicitou detalhes e quais itens deverão ser

101

102103

104

105106

107

108

109

110

111

112

113

114

115116

117

118 119

120

121 122

123

124

125

126

127

128129

130

131

132

133

134 135

136

137

138

139

140

141

142

143144

145

146

147

148

149

150

151

152

complementados no EIV; por fim o EIV não foi aprovado, considerando as alterações a 153 serem feitas, devendo ser reapresentado. A seguir passou a ser discutido o EIV do Posto 154 155 Alexandre, e foi considerado que ele não atendeu o roteiro básico para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança EIV, da resolução 10/2020, alterada pela resolução 156 03/2021. O Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande terá reuniões setoriais 157 158 para composição de membros e indicações da diretoria, em atendimento à Deliberação CBH-BPG 253/2020. Angela perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, e não 159 havendo mais nada a tratar, deu a reunião por encerrada, agradecendo a presença de todos. 160 Eu, Telma Alves Magro, lavrei a presente ata, que será por mim assinada e pelo presidente 161 do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no dia vinte e cinco do mês de fevereiro do 162 ano de dois mil e vinte e um. 163

Angela Maria Macuco do Prado Brunelli

Presidente em Exercício do COMDEMA

Telma Alves Magro Secretária